



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50623.002386/2021-78

Unidade Gestora: 393023

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS, COM AUMENTO DE VALOR AO CONTRATO SR-330/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA SEERRATI & BALIEIRO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0009-68, com endereço na Quadra 103 Sul, ACSO 01, Conj. 01, Avenida JK, Lote 41-A. Edifício JK Business Center 18º Andar, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, o Sr. Renan Bezerra de Melo Pereira, e de outro lado e a empresa SEERRATI & BALIEIRO LTDA, ou CONTRATADA, com sede na Rua Raimundo Cantuária 4706 sala 2 bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.727.172/0001-03, representada pelo Sr. Mauro Serrati da Silva, já caracterizado nos autos, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 330/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a adição de um posto de serviço de Assistente Administrativo Júnior, alterando assim as Cláusulas TERCEIRA e QUARTA do Contrato original n.º SR-330/2022, conforme motivos e justificativas constantes do processo administrativos n.º 50623.002386/2021-78.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente TERMO fundamenta-se nos autos do 50623.002386/2021-78, bem como no Artigo 65 § 1º, Artigo 65 inciso I alínea “b”, Artigo 58 inciso I e § 2º; artigo 60, caput; todos da Lei n.º 8.666/93.

2.2. Será considerado ainda o disposto na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, mais especificamente o subitem 12.1. da avença firmada, in verbis: "*este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.*"

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor ANUAL estimativo, atualmente em R\$ 433.361,76 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), passará a ser de R\$ 535.932,96 (quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) **anuais**, representando um aumento

contratual anual de R\$ 102.571,20 (cento e dois mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), o que em termos percentuais representa uma elevação aproximada de **23,67%**, conforme demonstrado adiante:

**Valor Atual do Contrato n.º 330/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (Vigência do Contrato: 24 meses)
01	Assistente Administrativo Júnior	posto de serviço	4	R\$ 8.547,60	R\$ 34.190,38	R\$ 410.284,56	R\$ 820.569,12
02	Estimativa anual de diárias*	unidade	120	R\$ 192,31	R\$ 1.923,10	R\$ 23.077,20	R\$ 46.154,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 36.113,48</b>	<b>R\$ 433.361,76</b>	<b>R\$ 866.723,52</b>

**Valor do Contrato n.º 330/2022 após acréscimo de cargo**

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (Vigência do Contrato: 24 meses)
01	Assistente Administrativo Júnior	posto de serviço	5	R\$ 8.547,60	R\$ 42.737,98	R\$ 512.855,76	R\$ 1.025.711,52
02	Estimativa anual de diárias*	unidade	120	R\$ 192,31	R\$ 1.923,10	R\$ 23.077,20	R\$ 46.154,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 44.661,08</b>	<b>R\$ 535.932,96</b>	<b>R\$ 1.071.865,92</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor anual estimado de R\$ 102.571,20 (cento e dois mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na Natureza de Despesa n.º 339037-01.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida nota de empenho correspondente, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Em razão da aumento do valor estimado do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizar a garantia contratual, de modo que a referida passe a corresponder ao percentual de 5% do valor total estimado do Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Palmas, \_\_\_\_\_ de agosto de 2023.

*(assinado eletronicamente)*  
RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA  
Superintendente Regional - SR-TO/DNIT

*(assinado eletronicamente)*  
MAURO SERRATI DA SILVA  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Renan Bezerra de Melo Pereira, Superintendente Regional no Estado do Tocantins**, em 18/08/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Serrati da Silva, Usuário Externo**, em 24/08/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15411193** e o código CRC **376539E9**.